Regulamento da Promoção Grand Prix Consórcio Iveco

A promoção GRAND PRIX CONSÓRCIO IVECO é uma ação realizada pelo Consórcio Iveco para os clientes que adquirirem, em todo território nacional, cotas de consórcio Iveco, sendo premiados com 1 (uma) viagem para participar do Grande Prêmio de Fórmula 1, em Interlagos – SP, que será realizado no período de 05 a 07 novembro de 2027, desde que observadas as condições previstas neste regulamento.

- *Premissas: Aquisição de cotas de consórcio vinculadas ao grupo 2571, totalizando um crédito mínimo de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).*
- *Período da promoção: A partir de 1º de novembro de 2026, encerrando-se quando forem preenchidas as 100 (cem) vagas disponíveis.*

CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

1) Objetivo

Promover a comercialização de cotas do Consórcio Iveco, premiando com 1 (uma) viagem para participação do Grande Prêmio de Fórmula 1, em Interlagos – SP os clientes que adquirirem cotas de consórcio vinculadas ao grupo 2571, totalizando um crédito mínimo de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e que atendam às condições previstas neste regulamento.

2) Vigência

A promoção será válida para cotas adquiridas a partir de 1º de novembro de 2026 e permanecerá vigente até o preenchimento das 100 (cem) vagas disponíveis. As aquisições realizadas após o encerramento da promoção não serão consideradas.

3) Participantes

Participam da promoção todos os clientes do Consórcio Iveco que adquirirem cotas de consórcio no grupo 2571 totalizando um crédito mínimo de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) dentro do período da promoção, conforme definido neste regulamento.

4) Acompanhantes

A premiação é individual e não inclui acompanhante. Caso deseje levar acompanhante, o contemplado poderá contratar pacote adicional diretamente com a agência de viagens parceira do Consórcio Iveco, sujeito à disponibilidade e às condições comerciais aplicáveis. Os custos do pacote adicional serão de responsabilidade do contemplado.

5) O Prêmio consiste

- *Passagem aérea em classe econômica cidade de origem /São Paulo /cidade de origem;*
- *Hospedagem de 2 (duas) noites em acomodação individual com café da manhã;*
- *Traslados hotel /autódromo /aeroporto;*
- *Ingresso para o GP de Fórmula 1 em Interlagos/SP*
- *Jantar de confraternização;*
- *Seguro Viagem**;*
- *Acompanhamento da equipe do Consórcio Iveco durante toda a viagem.*

Despesas <u>não</u> contempladas no pacote de viagem:

- *Multas e taxas incidentes sobre estadias, seguros ou passagens aéreas em caso de postergação da viagem por interesse da parte;*
- *Multas, taxas e despesas decorrentes de excesso de bagagem e/ou de compras efetuadas acima dos limites legais;*
- *Extras de caráter pessoal tais como: despesas com ligações telefônicas, extras no hotel e etc;*
- *Quaisquer outros itens que não mencionados como inclusos no PACOTE DE VIAGEM.*

Fica estabelecido e acertado que caso o cliente opte por outra forma de locomoção que não seja aquela aqui oferecida pelos organizadores, em nenhuma hipótese, haverá qualquer tipo de reembolso e/ou compensação.

***Passageiros com idade superior a 80 anos podem ter limitações nas coberturas de seguro-viagem. A organizadora informará os critérios oportunamente.*

Caso o contemplado solicite a extensão da estadia ou qualquer alteração na programação, ficará responsável pelas diferenças de valores, taxas e demais despesas decorrentes, desde que previamente informadas e aceitas.

6) Direito ao Prêmio
O direito de receber o prêmio está condicionado ao atendimento das condições previstas neste regulamento, a saber:

6.1 É condição para viajar que o consorciado esteja ativo e adimplente com no mínimo 8 (oito) parcelas pagas nas cotas da promoção Grand Prix Consórcio Iveco até a data da viagem. O cliente poderá antecipar parcelas na ordem direta ou inversa, com o intuito de cumprir a exigência de pagamento de 8 (oito) parcelas mensais.

6.1.1 O consorciado deverá ainda permanecer ativo e adimplente durante todo o período de duração do contrato de consórcio, sob pena de ficar obrigado à restituição do prêmio.

6.1.2 O consorciado que vier a ser excluído do grupo de consórcio, por inadimplência e/ou desistência, autoriza de forma expressa e irrevogável, a restituição do valor correspondente ao custo do pacote de viagem, no caso de já ter participado da viagem. A restituição deverá ser efetuada na data em que vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer primeiro.

6.2 O consorciado deverá estar em dia com o pagamento de todas as suas obrigações relativas a todas as cotas de consórcio que tiver adquirido, incluindo as cotas vinculadas a Campanha Grand Prix Consórcio Iveco, para ter direito ao prêmio. No caso de estar inadimplente com 01 (uma) ou mais cotas, terá direito de quitar as parcelas inadimplidas até o prazo que será determinado pelo Consórcio Iveco.

6.2.1 A exigência de adimplência também se aplica às cotas de outros grupos vinculados ao Consórcio Iveco que sejam de titularidade do participante. Caso seja identificada inadimplência, o participante poderá regularizar os valores pendentes no prazo informado pelo Consórcio Iveco.

6.3 O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, crédito ou outra compensação financeira. Caso o participante não utilize a viagem nas condições e datas informadas, perderá o direito ao benefício.

6.4 Para usufruir do prêmio, o participante deverá assinar o termo de adesão à promoção, que conterá a descrição do pacote de viagem e as condições para sua utilização.

6.5 Em caso de transferência das cotas antes da utilização da viagem, o direito à viagem também será transferido para o novo titular da cota. O novo titular da cota deverá assinar o termo de transferência de viagem repassando a viagem ao antigo titular se esta for a negociação entre as partes.

6.6 O participante deverá assegurar sua disponibilidade para viajar nas datas definidas e comunicadas pelo Consórcio Iveco. A viagem deverá ser realizada exclusivamente no período informado. Caso o participante não utilize o prêmio na data estabelecida, perderá o direito à viagem, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7 O contemplado, pessoa física ou jurídica, poderá utilizar a viagem ou indicar outra pessoa para ocupar sua vaga, desde que apresente, dentro do prazo informado pelo Consórcio Iveco, o termo de repasse devidamente preenchido e assinado e com firma reconhecida.

6.8 O descumprimento dos prazos, das datas ou das condições previstas neste Regulamento poderá acarretar a perda do direito à viagem. As aquisições realizadas após o encerramento da promoção não serão consideradas.

6.9 Não será permitida a troca de bem objeto para créditos de menor valor.

6.10 Caso o contemplado fique impossibilitado de viajar por motivo de saúde ou por restrição legal, judicial ou administrativa, deverá comunicar o Consórcio Iveco assim que possível. As consequências

para o benefício e o tratamento de despesas já incorridas deverão observar as condições previamente informadas e a legislação aplicável.

6.11 O consorciado deverá permanecer adimplente até a data do embarque. Se houver inadimplência após a emissão das passagens e a pendência não for regularizada no prazo comunicado pelo Consórcio Iveco, o embarque poderá ser impedido. A responsabilidade por taxas de cancelamento e demais encargos deverão ser informada previamente, e eventual cobrança deverá observar os contratos aplicáveis e a legislação vigente.

7) Regras de agendamento e realização da viagem

7.1 As viagens ocorrerão conforme determinação do Consórcio Iveco, e as informações serão enviadas em até 120 (cento e vinte) dias antes do embarque. O participante receberá as orientações e a programação por e-mail, respeitando os prazos acima.

7.2 As comunicações oficiais relativas à viagem serão encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado na base de dados do Consórcio Iveco. É responsabilidade do participante manter seus dados de contato atualizados.

7.3 Em caso fortuito ou de força maior, incluindo, entre outras hipóteses, pandemias, restrições sanitárias, instabilidade política, cancelamentos de voos, fechamento de fronteiras ou determinações de autoridades públicas, o Consórcio Iveco comunicará os participantes sobre as medidas necessárias e poderá propor a alteração da data da viagem ou a substituição do destino por outro equivalente, observada a legislação aplicável.

8) Condições Gerais

Ao participar dessa promoção, nos termos deste regulamento, os clientes participantes automaticamente:

8.1 Reconhecem e aceitam expressamente que o Consórcio Iveco não é responsável, nem poderá ser responsabilizado, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nessa promoção e/ou da eventual aceitação do prêmio.

8.2 Autorizam automaticamente o Consórcio Iveco a fazer uso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação dessa promoção.

8.3 O prêmio não poderá ser comercializado e será concedido em razão da aquisição de cotas do Consórcio Iveco, conforme os critérios deste Regulamento, desde que a aquisição seja realizada em concessionária da rede Iveco.

8.4 A promoção será encerrada quando forem preenchidas as 100 (cem) vagas disponíveis.

8.5 Durante a realização da viagem, o Consórcio Iveco não se responsabiliza por atos ou por descumprimento de normas locais pelos participantes, que deverão observar as regras, diretrizes e legislação dos locais visitados.

8.6. É de responsabilidade exclusiva dos passageiros zelar pela posse, guarda e integridade de seus bens pessoais, tais como celulares, máquinas fotográficas, entre outros, durante todo o período da viagem. O Consórcio Iveco não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos, avarias, perdas, extravios, roubos, furtos ou quaisquer prejuízos que venham a ser sofridos pelo contemplado durante o período da viagem.

8.7 A comprovação de fraude ou tentativa de burlar as regras desta promoção poderá acarretar a exclusão do participante e a perda do prêmio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a promoção suspensa ou cancelada, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Consórcio Iveco e que comprometa a promoção, impedindo ou modificando substancialmente sua condução como originalmente planejada.

8.9 A participação nessa promoção é facultativa e implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

8.10 A premiação objeto desta promoção será viabilizada pelo Consórcio Iveco e tem limitação de 100 vagas.

8.11 Caso algum contemplado decida realizar atividades não programadas no pacote de viagem oferecido como prêmio, este ficará integral e isoladamente responsável pela programação escolhida e por qualquer dano ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a

sofrer em decorrência desta, não cabendo ao Consórcio Iveco ressarci-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes dessa escolha.

8.12 A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no Artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

9) Disposições Gerais:

9.1. O Consórcio Iveco não se responsabiliza por fatos atribuíveis a terceiros, incluindo companhias aéreas, hotéis, seguradoras ou prestadores de serviços contratados para a execução da viagem, limitando-se sua responsabilidade à organização do pacote conforme descrito neste Regulamento.

9.2 O prêmio não é conversível em dinheiro e não gera direito indenizatório.

9.3. Eventuais tributos que venham a incidir sobre a premiação em razão de alteração legislativa ou interpretação fiscal superveniente serão de responsabilidade exclusiva do participante.

9.4. O tratamento de dados pessoais dos participantes será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com fundamento nas bases legais de execução contratual e legítimo interesse, exclusivamente para fins de operacionalização, divulgação e cumprimento desta promoção.

9.5 Fica eleito o foro da Comarca da sede da administradora do Consórcio Iveco para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

10) Casos Omissos

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela administradora do Consórcio Iveco.